LEI Nº 3.686/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R$ 234.592,72 (duzentos e trinta e quatro reais, quinhentos e noventa e dois reais e setenta e dois centavos), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.02 Depto de Educação
1236500232.0720000 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo -33148.. ..... R$ 992,72
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.03 Depto de Transporte Escolar
1236100242.0750000 - Manutenção do Depto de Transporte Escolar
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente -3501.. ..... R$ 53.600,00
07 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO E CULTURA
07.03 Depto de Transporte Escolar
1236100242.1070000 - Manutenção do FUNDEB – Transporte Escolar
4.4.90.52.00.0000 – Equipamento e Material Permanente -3102.. ..... R$ 180.000,00
TOTAL ..... R$ 234.592,72

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 01102 – FUNDEB 40% ..... R$ 180.000,00
Fonte nº 31148 – P.M.Matelandia Brasil Carinho-FNDE ..... R$ 992,72
Fonte nº 01501 – Receitas de Alienações de Ativos..... R$ 53.600,00
TOTAL ..... R$ 234.592,72

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos vinte dias do mês de maio de 2016.

RINEU MENONCIN
Prefeito

Av. Duque de Caxias, 800 • Fone/Fax (45) 3262-8350
CEP 85887-000 • Matelândia • Paraná
e-mail: matelandia@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br